



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

1

BOLETIM N.º 012 – I / 2016

LIVRAMENTO PB, 01 DE DEZEMBRO DE 2016

QUINTA - FEIRA

**PODER EXECUTIVO**

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa  
Vice-Prefeita: Maria Gorete de Araújo Chaves  
Assessor (A):  
Sec. Geral e de Planejamento:  
Sec. de Adm e Finanças: Lucenildo Rodrigues de Sousa  
Sec. de Saúde: Rosa Martha Ventura Nunes  
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo  
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo  
Sec. de Agric. e Desenv. Rural: Gleide de Lima Maranhão  
Sec. de Serv. Urbanos: Magno Lopes da Silva

**PODER LEGISLATIVO**

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho  
Vice-Presidente: Joana Paula de Farias Pereira  
1º Secretário: Francisco Edinildo Dias da Silva  
2º Secretário: Aliomar Soares de Araújo  
Vereador: Alzenhall das Neves Bezerra  
Vereadora: Aureliana de Oliveira Silva  
Vereador: Guilherme Torres Vilar  
Vereador: Ozemar Alves Ramos  
Vereador: Paulo Marcelo Anastácio Segundo

## Atos, Editais, Publicações

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PORTARIA N.º 084 / 2016 Em, 01 de dezembro de 2016**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM c/c Lei Complementar Municipal n.º 006/2002;

RESOLVE:

**Art.1.º. EXONERAR**, a partir desta data, o senhor **PEDRO JUNIOR DA SILVA**, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**, deste Município.

**Art.2.º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucional*

**PORTARIA N.º 085 / 2016 Em, 01 de dezembro de 2016**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o *art. 93, II, "a" da Lei Orgânica do Município, arts. 118, VII e 131 da Lei Complementar Municipal n.º 006/2002.*

**RESOLVE:**

**Art.1.º. DEFERIR** a partir desta data e por **período de 02 (DOIS) anos, Licença não remunerada ao servidor PEDRO JÚNIOR DA SILVA, MATRICULA 214, CPF: 035.215.074-24, cargo AGENTE ECOLÓGICO.**

**Art. 2.º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucional*

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 012 – XIX / 2016

LIVRAMENTO PB, 19 DE DEZEMBRO DE 2016

SEGUNDA - FEIRA

<p><b>PODER EXECUTIVO</b></p> <p>Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa  Vice-Prefeita: Maria Gorete de Araújo Chaves  Assessor (A):  Sec. Geral e de Planejamento:  Sec. de Adm e Finanças: Lucenildo Rodrigues de Sousa  Sec. de Saúde: Rosa Martha Ventura Nunes  Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo  Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo  Sec. de Agric. e Desenv. Rural: Gleide de Lima Maranhão  Sec. de Serv. Urbanos: Magno Lopes da Silva</p>	<p><b>PODER LEGISLATIVO</b></p> <p>Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho  Vice-Presidente: Joana Paula de Farias Pereira  1º Secretário: Francisco Edinildo Dias da Silva  2º Secretário: Aliomar Soares de Araújo  Vereador: Alzenhall das Neves Bezerra  Vereadora: Aureliana de Oliveira Silva  Vereador: Guilherme Torres Vilar  Vereador: Ozemar Alves Ramos  Vereador: Paulo Marcelo Anastácio Segundo</p>
--	--

# Atos, Editais, Publicações

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 504 /2016

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício de 2017 e dá outras providências.**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba, **APROVOU E DECRETOU** e Eu, **CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA**, Prefeita Constitucional do Município de Livramento – PB, de conformidade com o art. 69 da LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Livramento, Estado da Paraíba para o Exercício de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 20.550.432,00 (vinte milhões quinhentos e cinquenta mil quatrocentos e trinta e dois reais), e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A Receita discriminada no respectivo anexo será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do referido anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>12.412.815,30</b>
	Receita Tributária	306.334,04	
	Receita de Contribuição	60.600,00	
	Receita Patrimonial	147.740,20	
	Receita de Serviços	8.726,40	
	Transferências Correntes	11.777.062,26	
	Outras Receitas Correntes	112.352,40	
<b>2</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>9.891.284,95</b>
	Operações de Crédito	1.222.100,00	
	Alienação de Bens	1.191.800,00	
	Transferências de Capital	7.477.384,95	
	Deduções da Rec. p/ Form. do FUNDEB		(-)
	<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>20.550.432,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Subprogramas, Projetos e Atividades, dimensionadas nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1</b>	<b>DESPESAS POR UNID. ORCAMENTÁRIA</b>	
0101	Câmara Municipal	768.601,00
0202	Gabinete do Prefeito	644.368,99
0203	Secretaria de Administração e Finanças	1.715.034,02
0204	Secretaria de Educação	5.372.520,54

0205	Secretaria de Saúde / FMS	3.651.286,40
0206	Secretaria de Ação Social / FMAS	1.966.530,24
0207	Secretaria de Serviços Urbanos	3.205.156,06
0208	Secretaria de Agric. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1.539.596,27
0209	Secretaria Geral e de Planejamento	327.240,00
0211	Sec. de Cont.da Desp.Pública e de ações Jurídico Administrativo	318.125,76
0212	Sec. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	836.468,72
0299	Reserva de Contingência	205.504,00
	<b>TOTAL</b>	<b>20.550.432,00</b>

### 2 DESPESAS POR FUNCÕES DE GOVERNO

01	Legislativa	768.601,00
04	Administração	2.397.669,56
08	Assistência Social	1.966.530,24
10	Saúde	3.708.846,51
12	Educação	5.372.520,54
13	Cultura	783.193,01
15	Urbanismo	3.025.409,03
18	Gestão Ambiental	55.883,60
20	Agricultura	1.387.253,13
23	Comercio de Serviços	99.100,28
25	Energia	94.245,12
26	Transporte	124.401,34
27	Desportos e Laser	53.275,71
28	Encargos Especiais	507.998,93
99	Reserva de Contingência	205.504,00
	<b>TOTAL</b>	<b>20.550.432,00</b>

**Art. 4º** - Para a execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) - Contratar mediante as garantias que ajustar Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido no artigo 5º da Resolução de nº. 78 de 01.07.1998, originada do Senado Federal.

b) - Firmar convênios e contratos com entidades públicas e privadas;

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 70% (setenta) por cento, do valor total deste Orçamento, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43º da Lei de nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2017.

**Art. 7º** - Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Livramento/PB, 19 de dezembro de 2016.

**CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA**  
**PREFEITA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

1

BOLETIM N.º 012 – XXX / 2016

LIVRAMENTO PB, 30 DE DEZEMBRO DE 2016

SEXTA - FEIRA

**PODER EXECUTIVO**

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa  
Vice-Prefeita: Maria Gorete de Araújo Chaves  
Assessor (A):  
Sec. Geral e de Planejamento:  
Sec. de Adm e Finanças: Lucenildo Rodrigues de Sousa  
Sec. de Saúde: Rosa Martha Ventura Nunes  
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo  
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo  
Sec. de Agric. e Desenv. Rural: Gleide de Lima Maranhão  
Sec. de Serv. Urbanos: Magno Lopes da Silva

**PODER LEGISLATIVO**

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho  
Vice-Presidente: Joana Paula de Farias Pereira  
1º Secretário: Francisco Edinildo Dias da Silva  
2º Secretário: Aliomar Soares de Araújo  
Vereador: Alzenhall das Neves Bezerra  
Vereadora: Aureliana de Oliveira Silva  
Vereador: Guilherme Torres Vilar  
Vereador: Ozemar Alves Ramos  
Vereador: Paulo Marcelo Anastácio Segundo

## Atos, Editais, Publicações

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PORTARIA N.º 088 / 2016 Em, 30 de dezembro de 2016**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM, c/c Lei Complementar Municipal n.º 006/2002;

RESOLVE:

**Art.1º** - Ficam **exonerados** de pleno direito, **após às 00h00min do dia 31 de dezembro de 2016**, todos os **servidores comissionados** (secretários, adjuntos, diretores e demais cargos em comissão).

**Art.2º** - Ficam **rescindidos** de pleno direito, **após às 00h00min do dia 31 de dezembro de 2016**, todos os **contratos administrativos de prestação de serviços por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**, cujas rescisões, independentes do prazo de vigência, ocorrerão a partir da data estabelecida neste artigo.

**Art.3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucional*

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA N.º 008/2016 Em, 30 de dezembro de 2016**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34, Incisos II e XIII da Lei Orgânica do Município – LOM e Regimento Interno:

RESOLVE:

**Art. 1º.** Todas as Portarias de nomeação de Servidores desta Casa Legislativa e os Contratos de Prestadores de Serviços firmados com este Poder, perderão seus efeitos a partir da meia noite do dia 31 de dezembro de 2016, após o que considerar-se-ão plenamente revogados e rescindidos.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Manoel Adeilson Filho**  
*Presidente*

1